



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário de Gestão e Inovação

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Kalran Rocha Figueira
Secretário de Serviços Públicos

Jakson Apolinario Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Luís Paulo Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Rafael Vilas Boas Chagas
Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora Geral

Paulo José Rocha Silva
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário de Transparência, Controle e
Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

DISPENSA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 - FSVC 4

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 CONDRI
PESRP 10.002/2022 CONDRI 4

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 CONDRI
PESRP 10.002/2022 CONDRI 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N. 020/2022- SMS 4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N
067/2022 5

TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - 2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO 5

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 306/2022-FSVC 7

RESUMO DO CONTRATO Nº 304/2022-FSVC 7

RESUMO DO CONTRATO 192/2022-SMED 7

RESUMO DO CONTRATO 193/2022-SMED 8

RESUMO DO CONTRATO 194/2022-SMED 8

RESUMO DO CONTRATO 195/2022-SMED 8

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 286/2022 - FSVC 9

TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017 SMS 9

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022-FSVC 9

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2022 10

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2022 13

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 306/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC 14

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 304/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC 15

PORTARIA STPC Nº 625, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. 16

PORTARIA STPC Nº 626, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. 17

PORTARIA STPC N.º 627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. 17

PORTARIA STPC Nº 628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. 18

PORTARIA STPC Nº 629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. 18

PORTARIA STPC Nº 630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. 19

PORTARIA Nº 1107/2022 20

PORTARIA Nº 1108/2022 20



DECRETO

DECRETO Nº 22.313, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. *	21
DECRETO Nº 22.314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.	23
DECRETO Nº 22.315, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022	23
DECRETO Nº 22.316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.	24



DISPENSA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. CONTRATADO: F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 10.854.165/0003-46. VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, V, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 06 MESES; RATIFICAÇÃO: 13 de dezembro de 2022; AUTORIDADE COMPETENTE: Diogo Gomes de Azevedo Feitosa – Diretor Geral.

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 CONDRI PESRP 10.002/2022 CONDRI

PROCESSO Nº 78.816/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022/CONDRI oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2022/CONDRI. Para aquisição de material didático e paradidático para alunos e professores a serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino: **CARTAGHO EDITORIAL LTDA**, CNPJ Nº **60.960.994/0001-10**. VALOR TOTAL: R\$ 1.067.445,30 (um milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15499/2013 conforme previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 14 de dezembro de 2022. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Junior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 CONDRI PESRP 10.002/2022 CONDRI

PROCESSO Nº 78.830/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022/CONDRI oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2022/CONDRI. Para aquisição de material didático e paradidático para alunos e professores a serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino: **EDUCAÇÃO PROJETOS EDUCATIVOS EIRELI**, CNPJ Nº **08.047.925/0001-08**. VALOR TOTAL: R\$ 1.239.924,82 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15499/2013 conforme previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 14 de dezembro de 2022. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Junior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 020/2022- SMS



A Sra. Ramona Cerqueira Pereira, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 0220/2022 – SMS, Processo Administrativo nº 34.592/2022. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRABALHO DE CAMPO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, VINCULADO À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 13 de dezembro de 2022. FORNECEDORES VENCEDORES: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, CNPJ nº 35.658.074/0001-02, vencedor dos lotes 01 ao 08 com o valor total de R\$ 23.270,20 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos); BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, vencedor do lote 10 com o valor total de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 067/2022

O Sr. EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 067/2022, Processo Administrativo nº 62.343/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica através do Sistema de Registro de Preços-SRP para o para o fornecimento de café torrado em pó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 13 de dezembro de 2022. FORNECEDOR VENCEDOR: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedor do lote nº 01 com o valor total de R\$ 713.452,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - 2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segunda Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento da Tomada de Preço nº 002/2022 para Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de reformas do prédio do Centro de Convivência Conquista Criança, que fica situado na Rua Desembargador Mármore Neto, Bairro Cidade Modelo, na cidade de Vitória da Conquista -BA, conforme especificado no Termo de Referência e nos projetos anexos.

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00h, na sala da Coordenação de Material e Patrimônio situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55 Bairro Centro, a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros: Lúcio Oliveira Maia, Manoel Messias Bispo da Silva e Meg de Sousa Marques, reuniram-se todos com o propósito de apreciar, pelas razões expostas no aludido documento circunstanciado da Licitação Tomada de Preços nº 00 2/2022, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 15, nº 3296, página 4 de 14 edição de 25 de outubro de 2022, Diário Oficial da União, Seção 3, nº 203, 25 de outubro de 2022 e Diário Oficial do Estado da Bahia, ano CVII, nº 23.529 de 25 de outubro de 2022. Iniciados os trabalhos, a CPL informa que recebeu no dia 08 de dezembro o Parecer Técnico emitido pela Coordenação de Planejamento e Projetos – SEINFRA, devidamente assinado pelo responsável técnico o Sr. Frank de Brito Muniz Gonçalves, refere a análise da qualificação técnica exigida no item 11.5. do instrumento convocatório. Dando continuidade, e após analisar toda a documentação jurídica das empresas, juntamente com o parecer técnico supracitado, a CPL informa o resultado da fase de Habilitação conforme segue: CFA CONSTRUTORA EIRELI: Em cotejo às regras do Edital de Licitação, a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica em conformidade com o instrumento convocatório. Em seguida, a Comissão passou à análise da Habilitação Fiscal-Trabalhista, tendo observado que a empresa CFA apresentou também toda a documentação em conformidade com o instrumento convocatório. Quanto à Qualificação



Econômico-Financeira, apresentou balanço patrimonial cuja análise da Comissão verificou-se que a empresa possui boa situação financeira, inclusive a empresa goza de um patrimônio líquido de R\$ 726.163,79, demonstrado no Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2021. Em seguida passou a análise da Qualificação-Técnica (11.5), neste instante, a Comissão de Licitação apoiada na argumentação técnica do Engenheiro Civil e Coordenador de Planejamento (SEINFRA), manifestou-se pelo não atendimento da documentação de qualificação-técnica no que pese à ausência dos documentos exigidos nos itens 11.5.2. e 11.5.4. para a execução de reservatório tipo taça (01 und) e execução de passeio com piso intertravado (700m2), sendo declarada INABILITADA. J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI: Em cotejo às regras do Edital de Licitação, a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica em conformidade com o instrumento convocatório. Em seguida, a Comissão passou à análise da Habilitação Fiscal-Trabalhista, tendo observado que a empresa J CARVALHO apresentou também toda a documentação em conformidade com o instrumento convocatório. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, apresentou balanço patrimonial cuja análise da Comissão verificou-se que a empresa possui boa situação financeira, inclusive a empresa goza de um patrimônio líquido de R\$ 813.479,94 demonstrado no Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2021. Em seguida passou a análise da Qualificação-Técnica (11.5), neste instante, a Comissão de Licitação apoiada na argumentação técnica do Engenheiro Civil e Coordenador de Planejamento (SEINFRA), manifestou-se pelo não atendimento da documentação de qualificação-técnica no que pese à ausência dos documentos exigidos nos itens 11.5.2. e 11.5.4. para a execução de reservatório tipo taça (01 und), e execução de plantio de grama (1000m2), e também não apresentou os documentos exigidos no item 11.5.2. para execução de passeio com piso intertravado (700m2), sendo declarada INABILITADA. JCS CONSTRUTORA EIRELI: Em cotejo às regras do Edital de Licitação, referente a análise da Qualificação-Técnica (11.5), a Comissão de Licitação apoiada na argumentação técnica do Engenheiro Civil e Coordenador de Planejamento (SEINFRA), manifestou-se pelo não atendimento da documentação de qualificação-técnica no que pese à ausência dos documentos exigidos nos itens 11.5.2. e 11.5.4. para a execução de reservatório tipo taça (01 und), e também não apresentou os documentos exigidos no item 11.5.2. para a execução de plantio de grama (1000m2) e execução de piso cerâmico (200m2), sendo declarada INABILITADA; dando continuidade à análise da habilitação, a CPL verificou que a pessoa jurídica não apresentou a Certidão do Sicad conforme é exigido no item 11.1.5 do instrumento convocatório. Em seguida, a Comissão passou à análise da Habilitação Fiscal-Trabalhista, tendo observado que a empresa JCS apresentou as Certidões da Fazenda Municipal e da Fazenda Estadual vencidas, contrariando os itens 11.3.5.2 e 11.3.5.3 do instrumento convocatório. Neste momento, a CPL, amparada no art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, entende que para estes itens cabe a regularização, entretanto se mantém inabilitada em relação a qualificação técnica. Diante do exposto, a Comissão abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões atualizadas. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, apresentou balanço patrimonial cuja análise da Comissão verificou-se que a empresa possui boa situação financeira, inclusive a empresa goza de um patrimônio líquido de R\$ 588.832,61, demonstrado no Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2021. JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA: A empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica em conformidade com o instrumento convocatório. Em seguida, a Comissão passou à análise da Habilitação Fiscal-Trabalhista, tendo observado que a empresa JOÃO ALBERTO apresentou também toda a documentação em conformidade com o instrumento convocatório. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, apresentou balanço patrimonial cuja análise da Comissão verificou-se que a empresa possui boa situação financeira, avaliada a partir dos índices exigidos em Edital, todos superiores a 1,00. Não por menos, verificou-se também que a empresa goza de um patrimônio líquido de R\$ 3.728.254,91, demonstrado no Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2021. Em seguida passou a análise da Qualificação-Técnica (11.5), neste instante, a Comissão de Licitação apoiada na argumentação técnica do Engenheiro Civil e Coordenador de Planejamento (SEINFRA), manifestou-se pela procedência da documentação apresentada em conformidade com as regras editalícias. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação técnica em conformidade com o instrumento convocatório, sendo declarada HABILITADA. Dando sequência aos trabalhos, a CPL informa que nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, será aberto prazo recursal para que os interessados querendo apresente suas manifestações devidamente motivadas. Assim, neste momento a Comissão informa que será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Manoel Messias Bispo da Silva, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista - Bahia, 13 de dezembro de 2022.

Lúcio Oliveira Maia

Manoel Messias Bispo da Silva

Meg de Sousa Marques

CONTRATO

dom.pmvc.ba.gov.br



RESUMO DO CONTRATO Nº 306/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 306/2022-FSVC

CONTRATADO: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 041/2021, Ata de Registro de Preço nº. 001/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 07/12/2022 a 07/08/2023

VALOR: R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 304/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA VIEIRA MIRANDA LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022.

VIGENCIA DO CONTRATO: 10/11/2022 a 10/11/2023

VALOR: R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO 192/2022-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 192/2022-SMED

CONTRATADO: CFA CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VALÉRIA.

CONCORRÊNCIA n.º 004/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 913.405,65 (Novecentos e treze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/11/2022 até 01/09/2022.

ELEMENTO(S): 44.90.51.00.000

ATIVIDADE(S): 1092

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESUMO DO CONTRATO 193/2022-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 193/2022-SMED

CONTRATADO ALEA COMERCIAL LTDA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º (SRP) 019/2022 - SEMGI.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 799.829,10(Setecentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2022 até 31/12/2022.
ELEMENTO(S): 33.90.30.00.000
ATIVIDADE(S): 1090

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 194/2022-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 194/2022-SMED

CONTRATADO: IVAN SANTOS GONÇALVES.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES, COM VEÍCULO AUTOMOTOR, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 121.992,00 (Cento e vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2022 até 30/04/2023.
ELEMENTO(S): 33.90.39.00.000
ATIVIDADE(S): 2024

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 195/2022-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 195/2022-SMED

CONTRATADO: LP INOVAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS, BEM COMO PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 326.750,00(Trezentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2022 até 31/12/2022.
ELEMENTO(S): 33.90.30.00.000
ATIVIDADE(S): 1092

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 286/2022 - FSVC

PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 286/2022 - FSVC

REPUBLIÇÃO PARA CORREÇÃO DO CONTRATO Nº 286/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO 15, EDIÇÃO 3.315, TERÇA-FEIRA, DATADO DE 22/11/2022, PÁGINA 17 DE 30.
CONTRATADO: GYROMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/11/2022 a 17/07/2023

LEIA-SE:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/11/2022 a 17/05/2023

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017 SMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 75733/2022, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a PROCORDIS UNIDADE CARDIOLÓGICA DE VIT. DA CONQUISTA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.672.941/0001-68. INÍCIO: 01/12/2022 TÉRMINO: 31/03/2023 ASSINATURA: 29/11/2022 OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO, respaldado no Parecer Jurídico nº 291/2022 – PGM/SMS O aditamento de prazo se faz necessário visto que o contrato possui saldo e para dar continuidade a prestação de serviços de saúde de forma complementar na modalidade ambulatorial e/ou hospitalar de procedimentos com finalidade diagnóstica por coleta de material, por radiologia, por ultrassonografia, por tomografia, por ressonância magnética, por medicina nuclear in vivo, por endoscopia, por radiologia intervencionada e métodos diagnósticos em especialidades no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS de forma complementar aos serviços públicos prestados diretamente pelo Município, que pela sua essencialidade não podem ser interrompidos. Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde)

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022-FSVC

CONTRATADO: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
Processo Administrativo nº 547/2022, Parecer Jurídico nº. 369/2022
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.
VIGENCIA DO ADITIVO: 07/12/2022 a 09/03/2023



VALOR DO ADITIVO: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

**DIOGO GOMES DE AZEVÉDO FEITOSA
DIRETOR GERAL**

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2022

Divulga a relação final de entidades habilitadas a participar da eleição do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VDC/BA - ao biênio 2022-2024, na forma que indica e das outras providências.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (CMS/VDC/BA), no uso de suas competências regulamentares e atribuições conferidas pelo Regulamento Eleitoral estabelecido por meio da Resolução CMS 02/2022, aprovada pelo Plenário do CMS/VDC/BA na 4ª Reunião Extraordinária Virtual do colegiado realizada no dia de 27 de julho de 2022, em conformidade com a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS Nº 453, de 17 de julho de 2012, e,

Considerando a competência da Comissão Eleitoral da condução do Processo Eleitoral para a composição do CMS/VDC/BA no biênio 2022-2024, bem como da atribuição desta comissão decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem, conforme Inc I e V do art.3 e art.17 do Regulamento Eleitoral estabelecido pela Resolução CMS 02/2022;

Considerando os requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral da eleição de composição do Conselho Municipal de Saúde de Vitória da Conquista por meio da Resolução CMS 02/2022 e os prazos vigentes conforme cronograma atualizado por meio da Resolução CMS 03/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar a relação final de entidades habilitadas a participar da eleição de composição do Conselho Municipal de Saúde de Vitória da Conquista ao biênio 2022-2024, após fase de recursos, conforme Anexo único dessa Resolução.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 12 de dezembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL CMS (biênio 2022-2024)

Juliana Oliveira Santos
Presidente do CMS

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 005/2022 da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA AO BIÊNIO 2022-2024

Art.1º Ficam habilitadas as entidades para participar da eleição de composição do Conselho Municipal de Saúde de biênio 2022-2024, após fase de recursos, conforme relacionado a seguir:

I – Das Entidades Representativas dos Usuários do Serviço de Saúde:



a. Associação de Moradores:

1. MOVIC - Movimento Unificado das Associações de Moradores

b. Sindicato de Trabalhadores Urbanos:

1. SIMMP - Sindicato do Magistério Municipal de Vitória da Conquista
2. SINSERV - Sindicato dos Trabalhadores Públicos
3. Sindicato dos Bancários

c. Sindicato de Trabalhadores Rurais:

1. Sindicato de Trabalhadores Rurais de Vitória da Conquista

d. Entidades que atuam em áreas Especiais de Saúde:

1. Associação Comunitária Cristo Liberta
2. Projeto Lar Girassol
3. SEMCID – Associação dos Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental de Vitória da Conquista
4. Abrigo Santa Dulce

e. Clubes de Serviço:

1. Rotary Club

f. Entidades Religiosas, sendo uma vaga destinada a Representação de religião de Matriz Africana:

1. Ilê Axé Ode Tudê
2. Terreiro Ogum Megê Ilê Axé Kossionilê
3. Templo Religioso De Candoblé Nação Ketu
4. Arquidiocese de Vitória da Conquista

g. Entidades Filantrópicas do Município:

1. Cáritas Brasileira

2. União Espírita de Vitória da Conquista

h. Representando Escolhido entre Aposentados e Pensionistas:

1. Não houve habilitação

i. Entidades Representativas da População Negra:

1. Conselho Quilombola
2. Associação dos Estudantes Quilombolas Pré Vestibular Dandhara dos Palmares
3. Associação Cultural Educacional Desportiva Artística de Capoeira

II – Das Entidades Representativas dos Trabalhadores em Saúde:

j. Entidades de Odontologia do Município:

1. Conselho Regional de Odontologia
2. Associação Brasileira de Odontologia

k. Profissionais de Farmácia e Bioquímicos do Município:

1. Conselho Regional de Farmácia – CRF
2. SINDFARMA - Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Bahia

l. Profissionais de Enfermagem:



1. Associação Brasileira de Enfermagem

m. Profissionais Médicos:

1. Conselho Regional de Medicina
2. SINDMED - Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia

n. Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e/ou dos Agentes de Endemias:

1. SINDACS - Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Estado da Bahia

o. Trabalhadores em Saúde:

1. SINDSAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia
2. Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista

III – Da Representação dos Órgãos Prestadores de Serviço de Saúde:

p. Instituições Públicas de Ensino Superior em Saúde:

1. Universidade Federal da Bahia - UFBA
2. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

q. Setor Privado de Saúde ou Filantrópico de Saúde:

1. SINDHSUDOESTE - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde da Região Sudoeste da Bahia

Art.2º – Esta resolução entra em vigor em 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 12 de dezembro de 2022
COMISSÃO ELEITORAL CMS (biênio 2022-2024)

Juliana Oliveira Santos

Presidente do CMS

Ramona Cerqueira Pereira

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 005/2022 da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO

ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE

CRONOGRAMA	DATA
FINALIZAR EDITAL	26/07/2022
APRESENTAR NA REUNIÃO DO CONSELHO	27/07/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22/08/2022
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES Destino/Local: Conselho municipal de Saúde da Bahia, Av Olívia flores, 3000	21/09/2022 à 18/11/2022



AValiação PELA COMISSÃO ELEITORAL DAS ENTIDADES INSCRITAS	30/11/2022
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	01/12/2022
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	05 à 07/12/2022
JULGAMENTO DO RECURSOS	08 e 09/12/2022
PUBLICAÇÃO FINAL DAS HABILITADS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL APÓS RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES	12/12/2022
DATA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES Um dia para cada Segmento	15 , 16 e 20/12/2022
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS	19/12/2022
INDICAÇÃO POR MEIO DE OFÍCIO, DOS NOMES DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO.	19/12/2022
POSSE DOS REPRESENTANTES ELEITOS PARA O CMS	21/12/2022

Juliana Oliveira Santos
Presidente do CMS

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2022

Atualiza o calendário do Processo Eleitoral (biênio 2022/2024) do Conselho Municipal de Saúde- CMS/VDC/BA, na forma que indica e da outras providências.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (CMS/VDC/BA), no uso de suas competências regulamentares e atribuições conferidas pelo Regulamento Eleitoral estabelecido por meio da Resolução CMS 02/2022, aprovada pelo Plenário do CMS/BA na 4ª Reunião Extraordinária Virtual do colegiado realizada no dia de 27 de julho de 2022, em conformidade com a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142, de 28 de de zembro de1990 e Resolução CNS Nº453, de 17dejulho de 2012, e,

Considerando a competência da Comissão Eleitoral da condução do Processo Eleitoral para a composição do CMS/VDC/BA no biênio 2022-2024, bem como da atribuição desta comissão decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem, conforme Inc I e V do art.3 e art.17 do Regulamento Eleitoral estabelecido pela Resolução CMS 02/2022;

Considerando eventual atraso existente na análise de inscritos e etapas subsequentes no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, devido a intercorrências de força maior, relacionadas a covid-19 entre outras;

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar o cronograma do Processo Eleitoral da eleição de composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VDC/BA no biênio 2022-2024, estabelecido pelo Anexo I da Resolução CMS 02/2022, ficando alteradas as datas e eventos conforme constante do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 12 de dezembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL CMS (biênio 2022-2024)

Juliana Oliveira Santos
Presidente do CMS



Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2022 da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO
ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE

CRONOGRAMA	DATA
FINALIZAR EDITAL	26/07/2022
APRESENTAR NA REUNIÃO DO CONSELHO	27/07/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22/08/2022
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES Destino/Local: Conselho municipal de Saúde da Bahia, Av Olívia flores, 3000	21/09/2022 à 18/11/2022
AValiação PELA COMISSÃO ELEITORAL DAS ENTIDADES INSCRITAS	30/11/2022
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	01/12/2022
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	05 à 07/12/2022
JULGAMENTO DO RECURSOS	08 e 09/12/2022
PUBLICAÇÃO FINAL DAS HABILITADS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL APÓS RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES	12/12/2022
DATA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES Um dia para cada Segmento	15 , 16 e 20/12/2022
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS	19/12/2022
INDICAÇÃO POR MEIO DE OFÍCIO, DOS NOMES DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO.	19/12/2022
POSSE DOS REPRESENTANTES ELEITOS PARA O CMS	21/12/2022

Juliana Oliveira Santos
Presidente do CMS

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 306/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;



CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 306/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.229.287/0001-01**, assinado no dia 07 de Dezembro de 2022, com vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Pregão Eletrônico nº 041/2021, Ata de Registro de Preço 001/2022.

I - Gestor: Tâmara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 07 de Dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 304/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;



CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 304/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **CLÍNICA MÉDICA VIEIRA MIRANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 41.912.909/0001-01**, assinado no dia 10 de Novembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a prestação de serviços de saúde, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital da Chamada Pública nº 006/2022:

I - Gestor: André Allan Matos Martins – Matrícula nº: 1223;

II - Fiscal: Daniella da Silva Santos – Matrícula nº: 890.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 10 de Novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA STPC Nº 625, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUTOS PARA A COMISSÃO Nº 01 DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, nº 19.827 de 04 de outubro de 2019, e nº 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 161 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;



CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Sra. **CRISTIANE SOUZA ALMEIDA** (mat. 07-14095-9, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente) encontra-se afastada de suas funções laborais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sr.^a **POLIANA SANTOS CORREIA** (matrícula 07-14699-0, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana), para substituir a Sra. **CRISTIANE SOUZA ALMEIDA**, na função de presidente da Comissão nº 01 de Processos Administrativos Disciplinares no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **VALBERT LAERT NUNES GONÇALVES** (matrícula 07-13612-9, lotado na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção) para substituir a Sr.^a **POLIANA SANTOS CORREIA** na função de membro vogal da Comissão nº 01 de Processos Administrativos Disciplinares no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 12 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC Nº 626, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUTOS PARA A COMISSÃO Nº 08 DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, nº 19.827 de 04 de outubro de 2019, e nº 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 161 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 (RJU); **CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal Sra. **BIANCA FREIRE DE OLIVEIRA** (mat. 07-15348-1, lotada na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção) se afastará de suas funções laborais, em razão do disposto no art. 106, III, alínea 'b' do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sr.^a **ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA** (matrícula 07-15062-8, lotada na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção), para substituir a Sra. **BIANCA FREIRE DE OLIVEIRA**, na função de membro vogal da Comissão nº 08 de Processos Administrativos Disciplinares no período de 15 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 12 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC N.º 627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA



DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.º 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019 e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 79782/2022 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2022**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 075/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 03 de fevereiro de 2022, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 12 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC N.º 628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.º 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 79216/2022 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 029/2020**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 144, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de julho de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 12 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC N.º 629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.º 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 79212/2022 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2020**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 143, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de julho 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 12 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC Nº 630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.º 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 79207/2022 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2020**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 142, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de julho de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 12 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO



PORTARIA Nº 1107/2022

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família aos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FIM
219903	LARA RAISA CHELES VIEIRA	01/12/2022	01/12/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 14 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 1108/2022

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família dos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FIM
237677	JEMIMA LIMA FIGUEIREDO ARAÚJO	01/12/2022	02/12/2022
192093	NADIR DA SILVA LIMA	07/12/2022	11/12/2022
194304	MERCIA FREITAS FERNANDES	21/11/2022	05/12/2022
194304	MERCIA FREITAS FERNANDES	06/12/2022	20/12/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 14 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



DECRETO

DECRETO Nº 22.313, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. *

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.311,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e onze reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.589, de 03 de janeiro de 2022, art. 6º, I, a, alterada pela Lei municipal nº 2.708, de 24 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.311,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e onze reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de dezembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS			
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1030507031.207	3.3.90.49 – Auxílio Transporte	02	0,00	20.000,00
1030507031.207	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	02	0,00	10.000,00
1012207011.201	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	02	0,00	10.000,00
1030507031.207	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	0,00	50.000,00
1030507031.207	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02	0,00	50.000,00
1030107022.205	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02	0,00	50.000,00



1012207012.203	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	0,00	22.000,00
1012207012.203	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02	0,00	10.000,00
1012207012.203	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	02	0,00	20.000,00
1030107021.205	4.4.90.30 – Material de Consumo	02	0,00	47.000,00
1030507031.206	3.3.90.30 – Material de Consumo	02	0,00	11.000,00
1030507031.206	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	0,00	9.311,00
1030507031.206	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02	0,00	20.000,00
1012207012.201	3.3.90.49 – Auxílio Transporte	02	60.000,00	0,00
1012207012.209	3.3.90.30 – Material de Consumo	02	269.311,00	0,00
Total			329.311,00	329.311,00

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS			
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo	Decréscimo
1030107022.205	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.1	0,00	91.000,00
1030207051.212	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.1	0,00	58.000,00
1030207051.211	3.3.90.30 – Material de Consumo	14.1	0,00	17.000,00
1030207062.213	3.3.90.14 – Diárias - Civil	14.1	3.000,00	0,00
1030107021.204	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.1	163.000,00	0,00
Total			166.000,00	166.000,00



TOTAL – R\$ R\$ 495.311,00

DECRETO Nº 22.314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre, no âmbito do poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.589, de 03 de janeiro de 2022, art. 6º, I, a, e § 1º, que foi alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.708, de 24 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 14 de dezembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2302	2884304022.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	00	1.700.000,00	0,00
2302	2884304022.017	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	00	0,00	1.700.00,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.700.000,00	1.700.000,00
				TOTAL GERAL R\$ 1.700.000,00	

DECRETO Nº 22.315, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **MAELE PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 18381-0, para exercer a função de confiança de Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Ridalva Corrêa de Melo Figueiredo, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED.



Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 04 de outubro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 14 de dezembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **EDILSON SOARES**, matrícula nº 039041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 05 de dezembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 14 de dezembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal